



# MUNICIPIO DE ANHUMAS

**CNPJ 44.853.331/0001-40**

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro  
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP  
e-mail: [pmanhumas@hotmail.com](mailto:pmanhumas@hotmail.com)

**= L E I N° 845/2.025 =**

*“Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal de Anhumas – Estado de São Paulo, a prorrogar o convênio e proceder o repasse de subvenção social que especifica e dá outras providências.”*

**ADAILTON CESAR MENOSSI** – Prefeito Municipal da

cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar o convênio e proceder repasse mensal no valor de um salário mínimo vigente nacional, atualmente em R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais) mensais, podendo sofrer alteração no valor conforme reajuste pelo Governo Federal, a título de Subvenção Social à **FUNDAÇÃO HOSPITAL REGIONAL DO CÂNCER DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**, mantenedora **HOSPITAL REGIONAL DO CÂNCER DE PRESIDENTE PRUDENTE**, inscrita no CNPJ 11.636.872/0001-67, registrada no CNSS sob o nº 740.092/6, com sede na Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 2380, Vila Euclides, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em Janeiro de 2026.

**Art. 2º** - As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão repassadas através de convênios ou termo de convênio e cooperação vigentes pelo município, com a devida prorrogação, obedecidos os critérios definidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício, Lei 14.133/21, Lei 13.019/14 e Instruções 02/08 do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias já consignadas no orçamento do exercício de 2025, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



# MUNICIPIO DE ANHUMAS

**CNPJ 44.853.331/0001-40**

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro  
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP  
e-mail: [pmanhumas@hotmail.com](mailto:pmanhumas@hotmail.com)

Prefeitura Municipal de Anhumas – SP, 10 de dezembro de 2.025.

**ADAILTON CÉSAR MENOSSI**

**Prefeito Municipal**

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data \_\_\_\_\_

**THELMO FARIA DE ALMEIDA**

**Secretário Municipal**

**LUZ LIBERDADE E TRABALHO**